



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 006/2001

Dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no Ministério Público Estadual.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 10, inciso XLVI, da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997.

Considerando que ao Ministério Público, por força Constitucional, compete a defesa dos interesses sociais;

Considerando a já anunciada previsão de insuficiência do fornecimento de energia elétrica para os próximos meses;

Considerando ainda, que em razão disso, torna-se imperiosa a implementação de medidas de racionalização para redução do consumo de energia elétrica,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, será no horário das 12 às 18 horas, em caráter excepcional, exceto para os casos de participação em atos judiciais e extrajudiciais que reclamem a presença da Instituição, bem como em caso de eventuais convocações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único – No prazo máximo de 90 dias, os termos desta resolução serão reavaliados.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores e estagiários que laboram no período matutino, deverá ser adequada pelas respectivas chefias, sem prejuízo do horário escolar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2001.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 24 de maio de 2001.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA